

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

INDICAÇÃO Nº. 002/2023

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, através do VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e consubstanciados no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem respeitosamente, apresentar indicação ao Poder Executivo a tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação:

I – Empreender esforços para a fiel execução da Lei Berenice Piana (Lei Federal 12.764 de 2012) e da Lei Municipal 1.553 de 2021.

JUSTIFICATIVA.

A Lei Berenice Piana, (Lei 12.764) foi sancionada em 2012 e concede direitos a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. Dentro os quais, podemos salientar que a partir da sanção, a pessoas no espectro são consideradas pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais e, portanto, têm os mesmos direitos assegurados, tais como:

- utilizar todo o serviço de assistência social no município que reside;
- Direito à educação com atendimento especializado
- Acesso à serviços de saúde como diagnóstico precoce, atendimento multidisciplinar, medicamentos;
- Atendimento preferencial em supermercados, farmácias, padarias e estabelecimentos comerciais, que devem estar devidamente orientados e sinalizados com placa indicadora, representada pela “fita quebra cabeças”; entre outros.

Dito isto, de acordo com as famílias que diariamente convivem com os portadores de “TEA”, nossos estabelecimentos públicos e privados ainda não estão cumprindo a legislação supracitada, o que dificulta sobremaneira o atendimento dos cidadãos diagnosticados.



Visto que já temos aprovada a Lei Federal 12.764, de 27 dezembro de 2012, e também sancionada em nosso município, a Lei 1.553 de 21 de maio de 2021, de autoria do Vereador Jean Costalonga, faz-se necessária as devidas execuções pelo poder Executivo Municipal, orientando e fiscalizando suas repartições, entidades e também a iniciativa privada em nossa cidade.

Pelo exposto, esperamos que o Executivo acolha a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Negociações, 15 de fevereiro de 2023,



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador